

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 23/08/2022

Ata nº 63/2022

Ás nove horas e trinta minutos do dia vinte três de agosto do ano de dois mil e vinte dois, reuniuse no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link https://rsgov.webex.com/rsgov/j.php?MTID=mf54596457490650efdfb9c563c54c4d2, o Colégio de Vogais da JucisRS, em modalidade virtual, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ana Paula Queiroz, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Zouvi, Fernando Marques Menezes, Juliano Bragatto Abadie, Julio Cezar Steffen, Lauren Block Teixeira, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima Trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hocsman. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 62/2022, de 18/08/2022, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente em exercício informou que passaremos a apreciar o relato da vogal Ana Paula Queiroz, na sequencia a mesma saudou a todos e começou a relatar: " JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO ESTADO RS PRESIDENTE Sra. LAUREN MOMBACK DEMAIS AUTORIDADES, COLEGAS VOGAIS PROTOCOLO 22/004.428-7 EMPRESA: VALSAIR MARTINS PADILHA NIRE: 43 1 0205698-1 ASSUNTO: MEDIDA ADMINISTRATIVA DOS FATOS: Senhora Presidente: Tratam os autos de cancelamento de ato arquivado nesta Junta de Comércio em razão de duplicidade. Em conformidade com os documentos trazidos aos autos, o empresário arquivou em 02/01/1989, sob o número 4310205698-1, sua inscrição individual; Em 09/07/1991, sob o número 1127994, o empresário arquivou ato de extinção da empresa; e Em 20/01/2022, sob o número 8102487, o empresário arquivou um segundo ato de extinção. Diante da irregularidade verificada, foi iniciado procedimento administrativo para cancelamento do segundo ato arquivado. Para tanto, foram encaminhadas correspondências do tipo AR com o teor da medida. Houve manifestação da parte no sentido de ratificar a solicitação de baixa da empresa. É o relatório. VOTO Percebe-se nos autos a comprovação do equívoco do registro da baixa em duplicidade. Uma em 09/07/1991 e outra em 20/01/2022. A presente medida administrativa tem por objetivo cancelar o registro da baixa de 20/01/2022 sob número 8102487. Foi enviado AR para a empresa que retornou com uma declaração de que solicitou a baixa da empresa recentemente. Conforme se vê no





Estado do Rio Grande do Sul Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

documento CNPJ trazido aos autos pela assessoria jurídica, a baixa por liquidação voluntária ocorreu em 20/01/2022, mesma data da baixa do segundo ato de extinção. Por essas razões voto com a Assessoria Jurídica no sentido de cancelar o primeiro ato de extinção arquivado em 09/07/1991 sob número 1127994. É o voto. Porto Alegre, 22 de agosto de 2022. Ana Paula Mocellin Queiroz. Em seguida, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.

SAURO HENRIQUE S MARTINELLI Presidente em Exercício

> JOSE TAPEU JACOB Secretário-Geral